

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 291/2018 – GAPE/GP/FSCMP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 27/02/2015, publicado no DOE nº 32.836,

CONSIDERANDO o Memorando nº 510/2018-GESP/DIAF/FSCMP, DE 07/06/2018;

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor **ALAN DE ALBUQUERQUE CORDEIRO**, Id. Funcional nº 5938764/1, do cargo exclusivamente comissionado, Gerente II, Código GEP – DAS 011.3, desta Fundação, a contar de 01/06/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 07 de junho de 2018.

ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO

Presidente da FSCMP

Protocolo: 323403

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Servidor (A): JOSE AUGUSTO BAIÁ SENA

ID.FUNCIONAL:55586649/2

Ato: Termo de Distrato

Término de Vínculo: 05/06/2018

Tipo de Vínculo: Contrato Temporário

Motivo: A PEDIDO DO SERVIDOR

Órgão: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

Cargo: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Ordenador: ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO

Belém, 07 de JUNHO de 2018

Protocolo: 323405

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 267/2018-GAP/GP/FSCMP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 26/02/2015, publicado no DOE nº 32.836, de 27/02/2015,

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei nº 5.810/94;

CONSIDERANDO o Requerimento de 19/04/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **LUCIANA ANDREIA PEREIRA DE FIGUEIREDO**, Id. Funcional nº 5757274/2, Fisioterapeuta, lotada na Gerência de Ensino, 30 (trinta dias) de Licença Prêmio, para serem usufruídos no período de **02/07/2018 a 31/07/2018**, referente ao triênio 20/12/2010 a 19/12/2013.

A referida licença está sendo concedida em caráter excepcional, uma vez que não implicará em substituição do servidor, de acordo o Art. 2º, IX, do Decreto 1.739, de 07/04/2017, publicado no DOE nº 33.351 de 10.04.2017. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 29 de Maio de 2018.

ROSÂNGELA BRANDÃO MONTEIRO

Presidente da FSCMP

Protocolo: 323306

PORTARIA Nº 276/2018-GAP/GP/FSCMP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 26/02/2015, publicado no DOE nº 32.836, de 27/02/2015,

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei nº 5.810/94;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **WALDENIZE NAZARETH POTTER DE CARVALHO BEZERRA**, Id. Funcional nº 722790/026, Médica com Especialidade, 30 (trinta dias) de Licença Prêmio, para serem usufruídos no período de **02/05/2018 a 31/05/2018**, referente ao triênio 17/02/1990 a 16/02/1993.

A referida licença não implicará em substituição do servidor, de acordo o Art. 2º, IX, do Decreto 1.739, de 07/04/2017, publicado no DOE nº 33.351 de 10.04.2017, uma vez que a servidora encontra-se em Processo de Aposentadoria (2018/208778).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 30 de Maio de 2018.

ROSÂNGELA BRANDÃO MONTEIRO

Presidente da FSCMP

Protocolo: 323292

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO Nº 320828, DIÁRIO OFICIAL Nº 33631 DE 06/06/2018 CONTRATO: 190/2018

Exercício: 2018

Objeto: compra de Material Técnico Hospitalar e Produtos Químicos para uso na Terapia Renal Substitutiva Pediátrica – HEMODIÁLISE.

Valor: R\$ 21.669,90

Data de Assinatura: 29/05/2018

Vigência: 29/05/2018 a 29/05/2019

Pregão Eletrônico nº 067/2017/FSCMP

Onde se lê:

Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fonte de Recurso: 0103, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842 e 0149006653; Elemento de Despesa: 339030;

Leia-se:

Funcional Programática: 10.302.1427.8288; Fonte de Recurso: 0103, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0669, 0669003264, 0669006841, 0669006842 e 0349006653; Elemento de Despesa: 339030.

Contratado: **B7 MEDICAL LTDA EPP**

CNPJ/MF n.º 26.593.720/0001-00

Endereço: Rua Orminda, 93, andar 3, sala 3, sala 32, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.545-100

Telefone: 1130445931

Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro

Presidente da FSCMP

Protocolo: 323418

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO: 5

Data Assinatura: 04/06/2018

Vigência: 05/06/2018 a 04/06/2019

Contrato: 118/2014/FSCMP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação de prazo** estabelecido no contrato supramencionado, pelo período de 05/06/2018 à 04/06/2019, consoante ao estabelecido no artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção dos blocos 43 e 44 e inclusão de pessoal, manutenção de elevadores do prédio centenário e alguns equipamentos.

Exercício: 2018

Orçamento: Funcionais Programáticas: 10.302.1427.8288 e 10.122.1297.8338; Fontes de Recurso: 0103 e 0269; Elemento de Despesa: 339037.

Contratado: **PROMAC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Endereço: Avenida Almirante Barroso, n.º 2010, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-974, telefone: (91) 3276-1721

Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro

Presidente da FSCMP

Protocolo: 323253

NORMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2018/FSCMP DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a normatização da GESP/DIAF concernente a frequência diária, frequência em escalas de serviço normal e extra, sobreaviso, férias, readaptação e afastamento do serviço decorrente de participação em eventos e em estudo de pós-graduação no âmbito da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMP, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os termos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará - RJU;

Considerando os termos da Lei Estadual nº 6.106, de 14 de janeiro de 1998, que instituiu as gratificações de plantão e de sobreaviso na Administração Pública Estadual e do Decreto Estadual nº 446, de 26 de setembro de 2003, que regulamenta o pagamento das gratificações de plantão e sobreaviso para o pessoal da área de saúde do Estado do Pará;

Considerando os termos da Lei Estadual nº 6.673, de 02 de agosto de 2004 que criou a Gratificação de Desempenho Institucional na área da saúde pública do Estado do Pará e do Decreto Estadual nº 1554, de 21 de março de 2005, que regulamenta o pagamento da Gratificação de Desempenho Institucional;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 1.739, de 07 de abril de 2017 que estabelece medidas de controle e racionalização dos gastos públicos na Administração Pública Estadual;

Considerando a necessidade administrativa de reorganizar processos de entregas das escalas de serviços;

Considerando que a FSCMP cumpre mensalmente prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD para alimentação do sistema de informação no Sistema de Recursos Humanos da SEAD - SIGIRH;

Considerando a extrema necessidade de análise prévia das escalas a fim de assegurarmos sua conformidade com as determinações da instituição em fase de alinhamento com os demais hospitais do Estado.

Estabelece:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Instrução Normativa regulamenta a frequência diária, frequência em escalas de serviço normal e extra, sobreaviso, férias, readaptação e afastamento do serviço decorrente de participação em eventos e em estudo de pós-graduação no âmbito da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

CAPÍTULO II DA FREQUÊNCIA E JORNADA DE TRABALHO

Art. 2º. Frequência é o comparecimento do servidor na unidade organizacional (local de trabalho) onde tem exercício, para o desempenho das atribuições do seu cargo. A ausência do registro de frequência caracteriza o não comparecimento ao serviço no horário de trabalho, podendo ser a mesma justificada ou injustificada.

Art. 3º. É considerado Controle de Frequência o processo que controla a assiduidade, pontualidade, ausências ao serviço, horas extras, adicional noturno, tempo integral, plantão extras, e sobreavisos realizados pelos servidores da FSCMP, extraídos do ponto eletrônico e/ou biométrico, ou em casos excepcionais da folha de frequência.

Art. 4º. Todo servidor está sujeito ao controle de frequência devendo efetuar registro de ponto de entrada e saída do expediente pelo PONTO BIOMÉTRICO, sendo cancelado o registro do ponto quando o servidor não comparecer ao setor de trabalho para desempenho das atribuições de seu cargo, fato a ser informado pelo gerente imediato à Gerência de Gestão de Pessoas - GESP.

1º. O servidor com limitações no registro de ponto através da Biometria deverá dirigir-se a Gerência de Administração de Pessoas - GAPE, para submeter-se a teste.

2º. No caso de pane no equipamento de PONTO BIOMÉTRICO, em virtude da frequência não ser registrada, as faltas serão notificadas pela chefia imediata ou gerência de lotação do servidor.

3º. Para efeito de movimentação no que concerne a Escala Normal, serão permitida no máximo 3 (três) trocas de plantão e/ou da carga horária normal no mesmo mês, sendo condição para o deferimento o cumprimento de 72 horas de antecedência.

Art. 5º. A lotação e o turno de trabalho em que o servidor será submetido, deverá obedecer ao interesse da Administração Pública. Existindo a necessidade de movimentação de horário e setor, esta deverá atender também ao interesse da Instituição.

Art. 6º. Os servidores deverão cumprir sua carga horária, obedecendo a um dos horários oficiais existentes nesta Instituição, previstos neste artigo.

1º - São jornadas oficiais de trabalho na FSCMP as de 04 (quatro) horas, 06 (seis) horas e 12 (doze) horas, nos seguintes horários:

- I - De 07:00 às 13:00 horas;
- II - De 13:00 às 19:00 horas;
- III- De 07:00 às 19:00 horas;
- IV - De 19:00 às 07:00 horas;
- VI- De 07:00 às 11:00 horas;
- VII - De 11:00 às 15:00 horas;
- VIII - De 15:00 às 19:00 horas;
- IX - De 6:00 às 12:00 horas;
- X - De 6:30 às 12:30 horas;
- XI - De 12:00 às 18:00 horas;
- XII - De 12:30 às 18:30 horas;
- XIII - De 13:30 às 19:30 horas;
- XIV - De 14:00 às 20:00 horas;
- XV - De 18:00 as 00:00 horas;